



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2015 - ATA/SMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº01/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá – PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N° 090.085.602-59, residente e domiciliado a Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado CONTRATANTE de outro lado à empresa **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP – 09.258.809/0001-92**, com domicílio na Rua Saldanha Marinho 246 CEP 09551-330 Santa Paula – São Caetano do Sul –SP, Tel (11) 42267599/4221-4060/ 2786-5126, neste ato representada por Luzia Vida Suatto, CPF: 155.237.776-46, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº01/2014**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DO OBJETO, conforme descrito no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – OBJETO, deste edital**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.1** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**, de acordo com planilha e quantidade abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Kit	CORANTE RÁPIDO de hematologia p/ coloração diferencial dos elementos figurados do sangue -* Corante rápido para Hematologia /Andrológicos;* 3 FRASCOS de 500 ml cada; Rápido em 20 segundos;	Newprov	20	26,94	538,80



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



9	Unidade	LÂMINA de vidro p/ microscopia, borda lisa-caixa com 50 lâminas em vidro lapidado, lâminas com espessura entre 1,0 e 1,2 mm; dimensões de 26 x 76 mm; seladas a vácuo; intercaladas com folhas de papel antifúngico. Caixa 16 x 12 x 6 cm	Precision	12000	0,069	828,00
10	Unidade	LÂMINA de vidro p/ microscopia, borda fosca-caixa com 50 lâminas em vidro lapidado com ponta fosca lâminas com espessura entre 1,0 e 1,2 mm; dimensões de 26 x 76 mm; seladas a vácuo; intercaladas com folhas de papel antifúngico, caixa 16 x 12 x 6 cm.	Precision	25000	0,066	1.650,00
11	Unidade	Lamínula para microscopia. Cover Glass. - 20 x 20 mm - 22 x 22 mm	Precision	6000	0,0189	113,40
12	Unidade	LAMÍNULA p/ microscopia 22x22 mm	Precision	30000	0,0189	567,00
16	Unidade	PENEIRA DESCARTÁVEL, Aplicação: uso laboratorial / realização de exame parasitológico, Material: plástico, pacote com 100 unidades, Características Adicionais: adaptável ao cálice de hoffman de vidro, Conformidade: Anvisa	Deskarplas	6000	0,439	2.634,00
17	Unidade	PONTEIRA universal amarela p/ micropipetas de 0 a 200 microlitros	Cralplast	4000	0,0124	49,60
18	Unidade	TUBO de plástico 12x56 mm c/ tampa p/ sorologias, volume de 3 ml	Cralplast	7000	0,161	1.127,00



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



22	Unidade	TUBO a vácuo 13x75 mm c/ citrato de sódio, aspiração de 1.8 ml, tampa azul- TUBO DE COLETA À VACUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO 3,2 % COM ASPIRAÇÃO DE 2,7ML - Tubo para coleta a vácuo, em plástico P.E.T. transparente, incolor, descartável, estéril, 13 x 75 mm, com citrato de sódio, com tampa de plástica de borracha na cor azul claro, etiqueta individualizada. Os tubos deverão vir etiquetados contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catálogo. Registro do ministério da saúde e volume de aspiração. Variação de +/- 1 ml.	Labor Vaccun		0,349	1.396,00
				4000		
28	Kit	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO PAPANICOLAU-Conjunto de soluções corantes utilizadas na TÉCNICA DE PAPANICOLAOU para evidenciar a morfologia das células do colo uterino e diagnosticar possíveis neoplasias. Composto por EA-36, Hematoxilina e Orange G.Kit contendo 3 frascos de 500 ml.	Newprov		116,85	1.635,90
				14		
32	Tubos	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA TUBOS COM 500 UNIDADES	Perfecta		8,45	33,80
				4		
39	Unidade	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM TAMPA-Coletor com tampa rosqueável (vermelha), capacidade de 80 ml, com pá, embalado individualmente. Quantidade na Caixa: 250 Unidades.	Cralplast		0,30	12.000,00
				40000		



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



43	Caixa	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM: Kit contendo: 1 frasco de cristal-violeta com 500 ml; 1 frasco de lugol para Gram com 500 ml ou 1000 ml; 1 frasco de álcool-acetona com 500 ml; 1 frasco de fucsina fenicada de Gram com 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Newprov		31,76	317,60
				10		
44	KIT	KIT DE PCR-Apresentação: 60 determinações. Finalidade: Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostras de soro. Aplicação manual. Metodologia: Aglutinação do látex. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C Sensibilidade: 200 UI/mL	Ebram		37,00	2.220,00
				60		
46	KIT	KIT PARA PESQUISA DE BHCG - Apresentação: 25 determinações/Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual, Metodologia: Imunocromatografia. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-30 °C. Sensibilidade: 25 mUI/mL	Ebram		20,05	501,25
				25		



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



48	Unidade	SORO ANTI-A-MONOCLONAL - frasco x 10 ml - frasco com 10 ml - Aplicação: Uso laboratorial. Forma de Apresentação: Frasco com no mínimo 10 ml. Características Adicionais: Reagente para diagnostico in vitro, usado na detecção de antígenos A, pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais murinos anti-a com azida sódica a 0,1% como preservante.	Ebram		17,37	1.563,30
				90		
49	Unidade	SORO ANTI-B-MONOCLONAL-frasco com 10 ml-Aplicação: Uso laboratorial. Forma de Apresentação: Frasco com no mínimo 10 ml. Características Adicionais: Reagente para diagnostico in vitro, usado na detecção de antígenos B pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais murinos anti-b com azida sódica a 0,1% como preservante.	Ebram		16,87	1.518,30
				90		
50	Unidade	SORO ANTI-D-MONOCLONAL-frasco com 10 ml-frasco com 10 ml-Aplicação: Uso laboratorial. Forma de Apresentação: Frasco com no mínimo 10 ml. Características Adicionais: Reagente para diagnostico in vitro, monoclonal humano IGM + IGG combinados é um reagente de baixa concentração protéica, formulado para uso em teste rápido em lâmina e em tubo.	Ebram		34,87	3.138,30
				90		



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



51	Frascos	ALBUMINA BOVINA 22%-FRASCO COM 10 ML CONTENDO Albumina bovina. Solução salina isotônica tamponada; Conservante: azida sódica < 0,1% (CAS# 26628-22-8).	Ebram		20,00	300,00
				15		
54	Frascos	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL-NEELSEN (BAAR)-VOLUME DE 1000 ML	Newprov		41,55	664,80
				16		
57	Unidade	TUBO DE COLETA À VÁCUO PLÁSTICO Aspiração de 10 ml; com acelerador (ativador de coágulo); incolor; descartável; estéril; com tampa plástica protetora siliconizada na cor vermelha; med: 16 X 100 mm. Os tubos deverão vir etiquetados contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catálogo. Registro do ministério da saúde e volume de aspiração. Procedência Nacional. Variação de +/- 2 ml.	Labor Vaccun		0,477	1.908,00
				4000		
59	Unidade	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECIFICO (ANTI-IGG E ANTI-C3D) -10 ML	Ebram		26,00	156,00
				6		
61	Unidade	BANDAGEM ADULTA - Estéril; PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA  Disponível nos modelos adulto e infantil; Alta absorção e hipoalergênico; Esterilização por óxido de etileno; Caixa com 500 unidades embaladas individualmente. BANDAGEM ADULTA - 500 UNIDADES	Changzhou Hualian Health CO		0,046	299,00
				6500		



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



62	Kit	kit rápido de soluções utilizadas na técnica de coloração microbiológica de ZIEHL para identificar a bactéria causadora da tuberculose (bacilo de Koch). Esta técnica também é conhecida como BAAR (Bacilo álcool ácido resistente). O Kit é composto pelos corantes Azul de Metileno, Fucsina de Ziehl e o descorante Álcool Ácido. Kit contendo 3 frascos de 500 ml.	Newprov	30	39,77	1.193,10
63	Kits	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA DENGUE - 1. Placa #Teste: 40 unidades/ 2. Solução Diluente 2 x 3ml/ 3.Pipeta capilar: 40 unidades	Orange Live	80	268,92	21.513,60
68	Unidade	TUBETES PARA LÂMINAS DE PCCU COM 03 DIVISÓRIAS COM ROSCA, MATERIAL DESCARTÁVEL PLÁSTICO	Cralplast	6000	0,31	1.860,00
69	Unidade	Pesquisa de Sangue oculto nas fezes-Apresentação: 20 determinações  Finalidade: Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes.  Aplicação manual.  Metodologia: Imunocromatografia.  Informação Técnica:  Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C .  Sensibilidade: 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes.	Biopix	15	77,50	1.162,50
70	Kits	Rotavirus Kit com 5 testes. Teste rápido qualitativo para detecção seletiva do anticorpo específico do rotavírus em amostras de fezes humanas.	Abon biofarm	40	39,40	1.576,00



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



		Armazenagem à temperatura ambiente. Resultado em 10 minutos. Amostras: Fezes humanas Sensibilidade: 99,1% Especificidade: 99,9% Apresentação: Kit com 5 testes				
75	Frasco/ML	Bálsamo de canada sintético – Frasco com 100 ML	Dinâmica	30	29,16	874,80

63.340,05

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº01/2014, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº61/2014 CPL – FMS e ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência – anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado para entrega de acordo com os anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;
- 4.21 A entrega do produto contratado será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, sito à Rodovia Transamazônica Agropolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá – PA, no horário de 08:00h as 14:00h de Segunda a Sexta-Feira.
- 4.22 A entrega do objeto constante no presente contrato será **PARCELADA**, conforme **Nota de Empenho emitido de acordo com as necessidades do almoxarifado da SMS e de no máximo 10 dias a contar da data do recebimento do empenho.**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: Cristiane Chaves Moussallem, Jaqueline Azevedo França e Marco Geovany dos Santos Gomes, indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Federal, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 20.12.014.1030200142.068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde (MACA)
- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$63.340,05 ( Sessenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o pagamento efetuado pelo FMS, por intermédio de crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:**  
EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário em 31/12/2015.
- 11.2 Havendo saldo remanescente ao fim do exercício, a critério da própria administração pública, este instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ser aplicada a regra do artigo 65, §8, da Lei 8.666/93, diante da ausência de aprovação da LDO do próximo exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



- 
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 CPL – FMS**, e à proposta do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá,  
CEP:68.501-660, Marabá-PA



- 
- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 13 de Janeiro de 2015.

---

**Nagib Mutran Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO**  
**LTDA EPP**  
**CONTRATADO**

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**